



## ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a sétima **Sessão Ordinária do Órgão Especial** do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente da Corte, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Miranda Arantes e Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Doutor Luís Antônio Camargo de Melo. O Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores advogados e os servidores presentes, na pessoa da Secretária-Geral Judiciária, Gilse Batista Saraiva. Em seguida, Sua Excelência registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen e franqueou a palavra aos pares. Não havendo quem fizesse uso, determinou que fossem apregoados os processos constantes da pauta do dia, na forma regimental, havendo o Colegiado assim decidido: **Processo: PA - 2701-84.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade: I) convalidar a decisão proferida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a criação de 50 Varas do Trabalho, sendo 1 em Aimorés (1ª VT), 1 em Araxá (2ª VT), 1 em Bambuí (1ª VT), 14 em Belo Horizonte (49ª a 62ª VT) - sendo 2 especializadas em Acidente de Trabalho -, 1 em Betim (7ª VT), 1 em Bom Despacho (2ª VT), 1 em Cataguases (2ª VT), 1 em



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Caxambu (2ª VT), 1 em Congonhas (2ª VT), 2 em Contagem (7ª e 8ª VT), 2 em Coronel Fabriciano (5ª e 6ª VT), 1 em Curvelo (2ª VT), 1 em Divinópolis (3ª VT), 1 em Extrema (1ª VT), 1 em Governador Valadares (4ª VT), 1 em Guaxupé (2ª VT), 1 em Ituiutaba (3ª VT), 1 em Janaúba (1ª VT), 1 em Juiz de Fora (6ª VT), 1 em Lavras (2ª VT), 1 em Montes Claros (4ª VT), 1 em Muriaé (2ª VT), 1 em Ouro Preto (2ª VT), 1 em Paracatu (2ª VT), 1 em Pará de Minas (2ª VT), 1 em Passos (3ª VT), 1 em Pedro Leopoldo (3ª VT), 1 em Piumhi (1ª VT), 1 em Pirapora (2ª VT), 1 em São Sebastião do Paraíso (2ª VT), 1 em Teófilo Otoni (2ª VT), 1 em Três Pontas (1ª VT), 1 em Ubá (2ª VT) e 2 em Uberlândia (7ª e 8ª VT); 50 cargos de Juiz Titular de Vara do Trabalho e 50 cargos de Juiz do Trabalho Substituto; 1.171 cargos efetivos (600 de Analista Judiciário, 102 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal- e 469 de Técnico Judiciário); e 50 cargos em comissão nível CJ-3 e 682 funções comissionadas (16 FC-6, 341 FC-5, 185 FC-4, 44 FC-3, 52 FC-2 e 44 FC-1), totalizando 732 CJs/FCs; e II) determinar o encaminhamento do processo ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal, e art. 74, IV, da Lei 12.708/2012, para deliberação como entender de direito, inclusive quanto à possibilidade de relativização dos critérios estabelecidos na Resolução nº 184/2013 do CNJ para a criação das unidades judiciárias, diante das peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 11 do aludido normativo. **Processo: PA - 28408-88.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento no art. 69, II, "d" e "e", do Regimento Interno desta Corte; no mérito, acolher a proposta aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e, nos termos do artigo 103-B, § 4º, da Constituição Federal c/c artigo 74, inciso IV, da Lei nº 12.708/2012, determinar o encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça, para deliberação, do Anteprojeto de Lei apresentado pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, visando a criação de 121 cargos efetivos, sendo 71 de Analista Judiciário, Área Judiciária, 18 de Analista Judiciário, Área Administrativa, 14 de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, 10 de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 2 de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado e 6 de Técnico Judiciário, Área Administrativa; e de 82 funções comissionadas de nível FC-5. Esgotada a pauta do dia, o Excelentíssimo Senhor



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, submeteu à apreciação do Colegiado atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, os quais foram aprovados, por unanimidade, nos termos das seguintes Resoluções Administrativas: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1758, DE 1º DE JULHO DE 2015**. Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **RESOLVE** - Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: “**ATO CEPRES.SEGP.GP Nº 346 DE 16 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE** - **Art. 1º** Fica transformado o Cerimonial da Presidência, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência, em Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Parágrafo único**. O cargo em comissão de Chefe do Cerimonial da Presidência, nível CJ-2, é transformado em um cargo em comissão de Assessor-Chefe do Cerimonial da Presidência, nível CJ-2, vinculado à unidade de que trata o *caput*. **Art. 2º** Três funções comissionadas de Assistente 4, nível FC-4, quatro funções comissionadas de Assistente 3, nível FC-3, e uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência são transferidas para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Art. 3º** Uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, do Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Presidência. **Art. 4º** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete do Ministro Presidente é transferida para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria do Cerimonial da Presidência. **Parágrafo único.** O ocupante da função comissionada referida no *caput* ficará responsável pela coordenação da Ordem, na forma disposta no art. 24 do Regulamento da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Publique-se.” “**ATO.ASPAR.SEGP.GP Nº 372, DE 25 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a estrutura da Secretaria-Geral da Presidência, bem assim o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE: Art. 1º** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, uma função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, uma função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, e uma função comissionada de Assistente 2, nível FC-2, da Tabela de Funções Comissionadas do Gabinete da Presidência são transferidas para a Tabela de Funções Comissionadas da Assessoria Parlamentar. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.”. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1759, DE 1º DE JULHO DE 2015**. Referenda o ATO SEGJUD.GP N.º 350, de 17 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que prevê a desconvocação e a reconvocação do Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **RESOLVE** - Referendar o ATO SEGJUD.GP N.º 350, de 17 de junho de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “**ATO SEGJUD.GP N.º 350, DE 17 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, pelo mandato de 2 anos, considerando o disposto no Ato n.º 308/SEGJUD.GP, referendado pela Resolução Administrativa n.º 1752, de 1.º de junho de 2015, que convocou o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence para atuar na 1ª Turma desta Corte, **RESOLVE - Art. 1.º** Desconvocar o Excelentíssimo **Desembargador Marcelo Lamego Pertence**, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, **a partir de 2 de julho de 2015. Art. 2.º** Reconvocar sua Excelência, **a partir de 3 de agosto de 2015**, para atuar na 1ª Turma desta Corte, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa. Publique-se.”.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1760, DE 1.º DE JULHO DE 2015.** Referenda o ATO SETIN.SEGP.GP N.º 345, de 16 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que reestrutura as unidades vinculadas à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN do Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **RESOLVE -** Referendar o ATO SETIN.SEGP.GP N.º 345, de 16 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “**ATO SETIN.SEGP.GP N.º 345, DE 16 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas nos incisos XI e XXXIII do artigo 35 do Regimento Interno, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, considerando a necessidade de adequar a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

estrutura da SETIN à demanda de serviços, e o disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, **RESOLVE - Art. 1º** A Coordenadoria de Gestão da Informação e Inteligência Organizacional, subordinada à SETIN, passa a denominar-se Coordenadoria de Gestão da Informação. § 1º À Coordenadoria de Gestão da Informação compete: I – definir e auditar políticas, normas e padrões de arquitetura e segurança da informação; II – promover a administração de dados, a construção e a consolidação de informações para apoio gerencial; III – apoiar a definição e monitorar os processos de trabalho da SETIN. **Art. 2º** A Seção de Segurança da Informação, subordinada à Coordenadoria de Gestão da Informação, passa a denominar-se Seção de Gestão de Segurança da Informação. **Art. 3º** A Coordenadoria de Gestão da Informação é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Administração de Dados; II – Seção de Normatização e Processos de Trabalho de TI; III – Seção de Gestão de Segurança da Informação; IV – Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão. § 1º À Seção de Administração de Dados compete: I – promover a administração de dados, a construção e a consolidação de informações para apoio gerencial; II – definir e monitorar os processos de trabalho relativos à Administração de Dados; III – administrar, disponibilizar e divulgar o dicionário de dados corporativo, bem como toda a normatização relativa a seu uso; IV – selecionar, adaptar e implantar metodologias, ferramentas e padrões voltados à administração de dados; V – realizar auditorias nos modelos e bancos de dados e emitir pareceres, visando a garantir o cumprimento das normas afetas à administração de dados; VI – analisar os dados constantes das bases de dados, com o objetivo de verificar seu grau de documentação, garantir o registro de seus conceitos de maneira clara e de forma a possibilitar a disponibilidade, o fácil entendimento e o reuso da informação, respeitada a normatização que regula o acesso a informações sigilosas; VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Normatização e Processos de Trabalho de TI compete: I – apoiar a definição de padrões aplicáveis à SETIN, por meio da elaboração, divulgação e manutenção dos normativos da referida Secretaria; II – manter o Escritório de Processos de Trabalho de TI, apoiando as demais unidades da SETIN no levantamento, no mapeamento, na definição, no monitoramento e nas melhorias dos processos de trabalho; III – identificar oportunidades de melhoria dos processos e serviços, ensejando a adoção de práticas integradas e homogêneas no âmbito da SETIN; IV – selecionar, adaptar, implantar e atualizar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

métricas destinadas a prover a melhoria contínua dos serviços prestados pela SETIN; V – estruturar as informações referentes aos normativos, processos e procedimentos de trabalho, visando a promover a Gestão do Conhecimento no âmbito da SETIN; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Gestão de Segurança da Informação compete: I – promover a segurança da informação no Tribunal Superior do Trabalho – TST, mediante a garantia dos atributos de qualidade das informações que suportam os seus processos operacionais; II – elaborar, divulgar e atualizar a Política de Segurança da Informação do TST e o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) no âmbito da SETIN; III – estabelecer e monitorar, no âmbito do TST, a política de chaves públicas e certificação digital da AC-JT (Autoridade Certificadora da Justiça do Trabalho); IV – promover a adoção, no âmbito da SETIN, de normas técnicas nacionais e internacionais de segurança da informação e dos padrões de proteção das informações; V – avaliar a conformidade dos sistemas desenvolvidos na SETIN e de programas e equipamentos adquiridos em relação às boas práticas, às normas e aos padrões de segurança estabelecidos; VI – manter programas contínuos de análises de vulnerabilidade dos sistemas, equipamentos, programas e instalações da SETIN, propondo adequações às normas e aos padrões de segurança estabelecidos; VII – definir, em conjunto com as demais áreas da SETIN, as ferramentas tecnológicas de segurança da informação; VIII – apoiar as demais unidades da SETIN no tratamento de ocorrência de incidentes de segurança da informação; IX – manter o Escritório de Gerenciamento de Riscos, apoiando as demais unidades da SETIN no mapeamento, no monitoramento e na mitigação de riscos associados aos projetos e processos de Tecnologia da Informação – TI; X – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Integração de Dados e Apoio à Decisão compete: I – selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de apoio à decisão; II – selecionar, adaptar e implantar metodologias e ferramentas de extração e integração de dados; III – analisar, extrair e combinar os dados armazenados pelos sistemas aplicativos tradicionais de forma a propiciar consultas gerenciais e prestar suporte à decisão; IV – implementar rotinas de extração e transformação de informações dos bancos de dados relacionais e carga de bancos de dados multidimensionais; V – administrar ferramentas tecnológicas que possibilitem a criação dos universos para geração de consultas e relatórios gerenciais *ad hoc* (sem formato pré-definido),



incluindo modelos para criação de novas consultas e relatórios pelos próprios usuários; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **Art. 4º** À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada à SETIN, compete: I – gerenciar os portfólios e os projetos de sistemas com base nas necessidades de negócio relacionadas às atividades judiciais e administrativas do TST; II – fornecer e sustentar sistemas de acordo com as necessidades de negócio das unidades do TST. **Art. 5º** Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades subordinadas à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas: I – a Seção de Sistemas Judiciários passa a denominar-se Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais; II – a Seção de Sistemas Administrativos passa a denominar-se Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos; III – a Seção de Sistemas de Gabinetes passa a denominar-se Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais; IV – a Seção de Aplicações da Internet passa a denominar-se Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; V – a Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento passa a denominar-se Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas. **Art. 6º** Fica criada a Seção de Arquitetura de Sistemas, subordinada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas. **Parágrafo único.** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. **Art. 7º** A Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Arquitetura de Sistemas; II – Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais; III – Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos; IV – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais; V – Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos; VI – Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas. § 1º À Seção de Arquitetura de Sistemas compete: I – prospectar tecnologia e definir, documentar e aferir padrão de arquitetura de *software* utilizado para a construção de sistemas; II – apoiar as seções nas atividades de desenvolvimento e de implantação de sistemas; III – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas de maior complexidade técnica a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas; IV – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Projeto e Análise de Sistemas Judiciais compete: I – gerenciar o portfólio e os projetos de sistemas judiciais; II – apoiar as unidades



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

do TST quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas judiciais; III – sustentar os sistemas judiciais por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; IV – apoiar a concepção de projetos básicos de interesse das unidades do TST para a contratação de sistemas judiciais de terceiros; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Projeto e Análise de Sistemas Administrativos compete: I – gerenciar os portfólios e os projetos de sistemas administrativos e de *internet* e *intranet*; II – apoiar as unidades do TST quanto à concepção, à especificação, à homologação, à implantação e ao uso dos sistemas administrativos e de *internet* e *intranet*; III – sustentar os sistemas administrativos e de *internet* e *intranet* por meio da especificação de manutenções evolutivas e corretivas; IV – apoiar a concepção de projetos básicos de interesse das unidades do TST para a contratação de sistemas administrativos e de *internet* e *intranet* de terceiros; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciais compete: I – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas judiciais a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas; II – testar os sistemas judiciais durante as fases de desenvolvimento e implantação; III – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 5º À Seção de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos compete: I – desenvolver e apoiar a implantação de sistemas administrativos e de *internet* e *intranet* a partir da especificação de funcionalidades e de manutenções evolutivas e corretivas; II – testar os sistemas administrativos e de *internet* e *intranet* durante as fases de desenvolvimento e implantação; III – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 6º À Seção de Gestão e Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas compete: I – apoiar a definição, a implantação, o monitoramento e a melhoria dos processos de trabalho da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; II – prospectar, analisar a pertinência e a viabilidade de ações de capacitação e de contratação que maximizem a capacidade produtiva e a qualidade dos serviços prestados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; III – articular ou implementar as ações pertinentes e viáveis identificadas nas atividades do inciso II deste parágrafo; IV – prospectar, propor e verificar a adoção de processos, de métodos e de técnicas de testes de sistemas; V – garantir a qualidade do desenvolvimento de *software*; VI – apoiar as atividades de contratação da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; VII – realizar outras atribuições inerentes



à competência da seção. **Art. 8º** À Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à SETIN, compete administrar os recursos computacionais centralizados requeridos pelas aplicações corporativas do Tribunal e aplicações nacionais da Justiça do Trabalho. **Art. 9º** Fica criada a Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica, subordinada à Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica. **Parágrafo único.** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. **Art. 10.** A Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica; II – Seção de Administração de Instalações Físicas; III – Seção de Gerenciamento de Banco de Dados; IV – Seção de Gerenciamento de Redes; V – Seção de Gerenciamento de Softwares Básicos; VI – Seção de Gerenciamento de Software Corporativo. § 1º À Seção de Gerenciamento de Processos de Infraestrutura Tecnológica compete: I – gerenciar o portfólio de projetos e serviços da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; II – elaborar planos de ação de infraestrutura tecnológica baseados na estratégia definida pelo TST, com foco na adoção das melhores práticas de gestão e operação dos ativos de TI sob responsabilidade da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; III – elaborar e apoiar a definição de métricas e controles associados às boas práticas de gestão de infraestrutura tecnológica; IV – gerenciar as políticas e as ações referentes ao treinamento da equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; V – propor, auxiliar e suportar a estratégia de desenvolvimento e maturidade da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica, objetivando modernizar e adequar o modelo de gestão de infraestrutura às boas práticas internacionalmente aceitas e consolidadas; VI – auxiliar as seções da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica na elaboração de processos de contratação e na fiscalização de contratos; VII – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Administração de Instalações Físicas compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados aos ambientes da sala de máquinas e do *datacenter* do TST e da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar recursos físicos e equipamentos presentes nos ambientes da sala de máquinas e do *datacenter*; III – executar rotinas de monitoração dos serviços prestados pela SETIN; IV – garantir a adequação dos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ambientes da sala de máquinas e do *datacenter* às políticas de segurança interna e às recomendações internacionais de segurança; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Gerenciamento de Softwares Básicos compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura de servidores e serviços disponibilizados ao TST e à Plataforma Integrada da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar sistemas operacionais e componentes de *software* básico instalados nos equipamentos servidores dos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT); III – executar rotinas de teste de contingência nos servidores e serviços, sob responsabilidade desta seção, seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação tratada; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Gerenciamento de Redes compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura da rede de comunicações do TST e da rede de dados corporativa da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar recursos tecnológicos das redes locais e remotas do TST e da rede corporativa da Justiça do Trabalho (JT); III – executar rotinas de teste de contingência, nos ambientes de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT), seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação transmitida; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 5º À Seção de Gerenciamento de Banco de Dados compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à implantação, utilização e disponibilização dos sistemas de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo do TST e da Justiça do Trabalho (JT); II – administrar sistemas gerenciadores de bancos de dados, sistemas de pesquisa textual e sistemas de gerenciamento de conteúdo corporativo instalados nos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT); III – executar rotinas de teste de contingência seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de bancos de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação armazenada; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 6º À Seção de Gerenciamento de Software Corporativo compete: I – elaborar especificações de bens e serviços relacionados à infraestrutura de servidores de aplicação e serviços disponibilizados ao TST e à Plataforma Integrada da Justiça do Trabalho



(JT); II – administrar sistemas corporativos disponibilizados nos equipamentos servidores dos centros de dados do TST e da Justiça do Trabalho (JT) que possuem uma arquitetura específica e própria; III – executar rotinas de testes e contingência dos serviços, sob responsabilidade desta seção, seguindo a norma em vigor; IV – verificar a adequação do ambiente de rede do TST e da Justiça do Trabalho (JT) visando à garantia da segurança da informação tratada; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. **Art. 11.** À Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, subordinada à SETIN, compete: I – prover suporte operacional aos usuários na utilização dos recursos e serviços disponibilizados pela Secretaria, abrangendo os sistemas, *softwares* e equipamentos; II – gerenciar centro de suporte operacional à microinformática no Tribunal. **Art. 12.** Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades subordinadas à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários: I – a Seção de Atendimento Especializado passa a denominar-se Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos; II – a Seção de Consultoria a Gabinetes passa a denominar-se Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais; III – a Seção de Aprimoramento em Tecnologia da Informação passa a denominar-se Seção de Suporte às Soluções de Colaboração; IV – a Seção de Suporte à Microinformática passa a denominar-se Seção de Suporte Especializado; V – a Seção de Suporte às Comunicações Telefônicas passa a denominar-se Seção de Telecomunicações. **Art. 13.** Fica criada a Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo, subordinada à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários. **Parágrafo único.** Uma função comissionada de Assistente 5, nível FC-5, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, é transformada em uma função comissionada de Supervisor de Seção, nível FC-5, vinculada à Seção de que trata o *caput*. **Art. 14.** A Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários é composta pelas seguintes unidades: I – Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo; II – Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais; III – Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos; IV – Seção de Suporte às Soluções de Colaboração; V – Seção de Suporte Especializado; VI – Seção de Telecomunicações; VII – Seção de Administração de Equipamentos. § 1º À Seção de Apoio à Gestão e Controle Administrativo compete: I – analisar e adequar documentos ligados a contratações; II – auxiliar as seções da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários na



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

elaboração de processos de contratação e na fiscalização de contratos; III – elaborar e revisar documentos administrativos sob responsabilidade da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários; IV – atender e controlar demandas administrativas vinculadas à Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários; V – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 2º À Seção de Consultoria a Gabinetes e Suporte aos Sistemas Judiciais compete: I – supervisionar e realizar atendimentos a demandas de TI dos Ministros do TST; II – atender às demandas dos Gabinetes de Ministro do TST; III – prover suporte técnico a sistemas judiciários do TST; IV – acompanhar as sessões de julgamento e as audiências de conciliação para suporte especializado e imediato; V – promover ações de publicidade relacionadas à utilização dos sistemas judiciários; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 3º À Seção de Gestão de Atendimento e Suporte aos Sistemas Administrativos compete: I – prover suporte técnico a sistemas administrativos; II – prestar o atendimento técnico especializado quanto à configuração de *softwares* em estações de trabalho do TST; III – criar e analisar relatórios de gestão e estatísticos relacionados ao gerenciamento dos serviços de TI no TST, voltados ao suporte de primeiro e segundo níveis; IV – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 4º À Seção de Suporte às Soluções de Colaboração compete: I – administrar e supervisionar o ambiente de videoconferência do TST; II – administrar e supervisionar a solução de transmissão, na *intranet* e *internet*, das sessões de julgamento, conciliações e eventos promovidos pelo TST; III – administrar e supervisionar as soluções de transmissão, na *intranet* e *internet*, das sessões de correição e inspeção realizadas nos Tribunais Regionais do Trabalho pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; IV – administrar e supervisionar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) do TST; V – administrar e supervisionar o ambiente virtual de colaboração do TST; VI – padronizar e disponibilizar manual de usuário dos *softwares*, aplicativos, sistemas e equipamentos de informática adquiridos pelo TST; VII – manter e atualizar a solução de autoatendimento em TI, bem como elaborar videoaulas, no âmbito da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários, de modo a fornecer treinamentos *online* aos usuários do TST; VIII – captar, estruturar, reutilizar e melhorar o conhecimento no processo de prestação de suporte aos usuários de TI; IX – gerenciar a base de conhecimento da ferramenta de gestão de serviços da SETIN; X – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 5º À



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Seção de Suporte Especializado compete: I – prestar suporte especializado às unidades da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários; II – administrar sistemas operacionais, componentes de *software* e ferramentas tecnológicas de segurança da informação específicos dos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN; III – analisar, estabelecer e documentar soluções de resolução de incidentes e problemas relacionados aos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN; IV – prestar o atendimento técnico especializado quanto à configuração dos computadores pessoais disponibilizados pela SETIN; V – diagnosticar, revisar e atualizar o registro dos principais problemas advindos de incidentes não resolvidos; VI – realizar outras atribuições inerentes à competência da seção. § 6º À Seção de Telecomunicações compete: I – gerir os serviços de manutenção telefônica fixa e móvel; II – supervisionar o atendimento técnico de instalação e manutenção dos equipamentos de telecomunicações; III – realizar estudos técnicos preliminares e projetos básicos para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de telecomunicações; IV – prestar o atendimento técnico especializado quanto à instalação e manutenção dos recursos de telecomunicações disponíveis no TST; V – realizar outras atividades inerentes à competência da seção. § 7º À Seção de Administração de Equipamentos compete: I – supervisionar o atendimento técnico de instalação e manutenção dos equipamentos de TI; II – prestar atendimento técnico especializado quanto à instalação e manutenção dos recursos de equipamentos de TI; III – realizar estudos técnicos preliminares e projetos básicos para contratação de serviços e aquisição de equipamentos de TI; IV – realizar outras atividades inerentes à competência da seção. **Art. 15.** A Assessoria Técnica da SETIN passa a denominar-se Assessoria Técnica e Administrativa. **Art. 16.** A Assessoria de Gestão Estratégica, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar as alterações apresentadas neste Ato ao Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal e ao Manual de Organização desta Corte. **Art. 17.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.”. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1761, DE 1º DE JULHO DE 2015.** Referenda o ATO SEGJUD.GP N.º 348, de 17 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, que autorizou a permuta entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e Walmir Oliveira da Costa, no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e das



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **RESOLVE** - Referendar o ATO SEGJUD.GP N.º 348, de 17 de junho de 2015, praticado pela Presidência do Tribunal, com o seguinte teor: “**ATO SEGJUD.GP N.º 348, DE 17 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando a posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, considerando a eleição do Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa como Presidente da 1ª Turma, conforme Ofício TST.GMLBC N.º 19/2015, considerando o disposto nos arts. 60 e 65, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE - Art. 1º Autorizar a permuta** entre os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e Walmir Oliveira da Costa, no âmbito da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e das Subseções I e II da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, a **partir de 17 de junho de 2015**. § 1º O Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa passa a compor a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais. § 2º A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi passa a compor a Seção Especializada em Dissídios Coletivos. § 3º O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa passa a compor a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individual. **Art. 2º** O Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa receberá, na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Art. 3º** A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi receberá, na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa. **Art. 4º** O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa preencherá, na Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a cadeira anteriormente ocupada pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando afastado do exercício da jurisdição no período correspondente ao do mandato no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça. **Parágrafo único.** Os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pela Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi serão redistribuídos entre os integrantes da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, inclusive os Agravos Regimentais e Embargos de Declaração em que Sua Excelência não apôs o visto. **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.”. **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1762, DE 1º DE JULHO DE 2015.** Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal. **O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **RESOLVE** - Referendar os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal: **“ATO SEGJUD.GP Nº 347 DE 17 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, **RESOLVE** - **Art. 1º** Desconvoçar, **a partir de 2 de julho de 2015**, e reconvocar, **a contar de 3 de agosto de 2015**, os Desembargadores de Tribunais Regionais do Trabalho que estão atuando nas Turmas do Tribunal Superior do Trabalho, a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

seguir relacionados: Desembargadora Jane Granzoto Torres da Silva, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; Desembargador André Genn de Assunção Barros, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Desembargador Cláudio Soares Pires, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Desembargadora Rosalie Michaele Bacila Batista, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Desembargador Américo Bedê Freire, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região; Desembargador Breno Medeiros, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; Desembargador Tarcísio Régis Valente, do Tribunal Regional do trabalho da 23ª Região. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.” “**ATO SEGJUD.GP Nº 354, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o pedido de antecipação da desconvocação do Excelentíssimo Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes, conforme Ofício nº 281/2015/PRESI/SEGEP, considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, **RESOLVE - Art. 1º** Desconvoacar, **a partir de 30 de junho de 2015**, e reconvocar, **a contar de 3 de agosto de 2015**, o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Armando Couce de Menezes, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.” “**ATO SEGJUD.GP Nº 355, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando o pedido do Desembargador Francisco Rossal de Araújo, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no sentido de ser desconvoado no período das férias coletivas dos Ministros da Corte, considerando o disposto na Resolução Administrativa nº 1662, de 5 de maio de 2014, **RESOLVE - Art. 1º** Desconvoacar, **a partir de 2 de julho de 2015**, e reconvocar, **a contar de 3 de agosto de 2015**, o Excelentíssimo Desembargador Francisco Rossal de Araújo, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. **Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se”. Após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente propôs ao Colegiado a eleição, por aclamação, da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para compor, na condição de membro suplente, a Comissão de Jurisprudência e Precedentes Normativos, tendo o Órgão Especial decidido, por unanimidade, na forma da seguinte Resolução Administrativa:



**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1757, DE 1º DE JULHO DE 2015.** Elege a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para compor, na condição de membro suplente, a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos. O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, considerando a posse do Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, considerando o disposto no art. 69, II, “b”, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, **RESOLVE - Art. 1º** O Excelentíssimo Senhor Ministro Hugo Carlos Scheuermann, então membro suplente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, passa a compô-la na condição de membro titular. **Art. 2º** Eleger a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para compor, **na condição de membro suplente**, a Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos. **Art. 3º** A Comissão passa a ter a seguinte composição: **Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos:** - Ministro João Oreste Dalazen (Presidente) - Ministro Walmir Oliveira da Costa - Ministro Hugo Carlos Scheuermann - Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (membro suplente). Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente da Corte, em razão do encerramento do semestre judiciário em curso, apresentou o seguinte relatório estatístico: *Meus prezadíssimos colegas, no primeiro semestre de 2015, foram recebidos pelo TST cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove processos e distribuídos noventa e oito mil, seiscentos e oitenta, o que representa, respectivamente, uma redução de 6,3% e 6,9% em relação ao primeiro semestre de 2014. Quanto ao número de processos julgados, tem-se o total de cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro, o que representa um aumento de 18,9% quando considerado o*



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

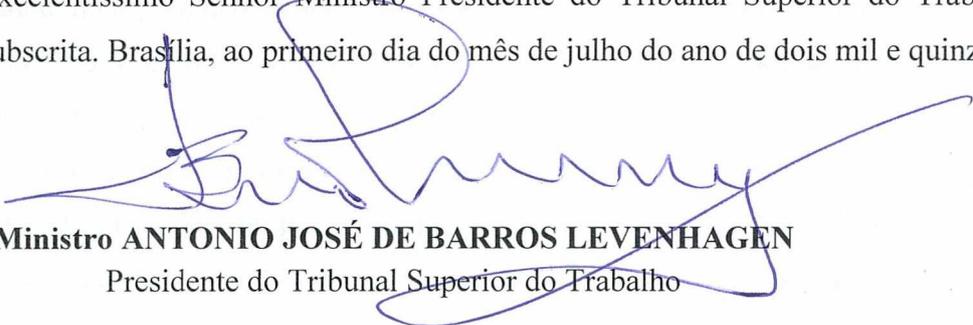
mesmo período de 2014. O tempo médio de tramitação, o qual corresponde ao período entre a data de entrada do processo no Tribunal e a sua baixa, alcançou, no primeiro semestre de 2015, trezentos e quarenta e cinco dias em relação aos agravos e quinhentos e quarenta e seis dias em relação aos recursos de revista, totalizando quatrocentos e cinquenta e seis dias. O tempo de tramitação foi o segundo menor desde 2007. Houve, porém, um aumento discreto de quarenta e seis dias em comparação ao primeiro semestre de 2014. Os dados estatísticos fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, por sua vez, demonstram que a Presidência, além dos vinte e sete processos de sua competência originária, julgou oito mil e cinquenta e seis agravos de instrumento em recurso de revista, totalizando oito mil e oitenta e três processos apreciados. Houve, ainda, diminuição do número de agravos de instrumento recebidos pelos eminentes Ministros no período de fevereiro a junho de 2015, no percentual de 40%, o que se deve à colaboração dos Ex.<sup>mos</sup> Srs. Desembargadores Convocados, que receberam nesse interstício vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis processos e julgaram vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um. A movimentação processual das Turmas desta Corte, tendo em conta o maior fluxo de processos nesses Colegiados e o conseqüente impacto na produtividade do Tribunal, acha-se expresso da seguinte forma: a 1.<sup>a</sup> Turma recebeu treze mil, quinhentos e setenta e dois processos e julgou treze mil, seiscentos e vinte e nove. Conclusos nos gabinetes: quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete processos. A 2.<sup>a</sup> Turma recebeu quatorze mil e dezessete processos, julgou quinze mil novecentos e nove e tem um estoque de vinte e oito mil oitocentos e setenta e um. A 3.<sup>a</sup> Turma recebeu quatorze mil setecentos e sete processos, julgou dezessete mil e quarenta e seis e tem um estoque de dezessete mil, seiscentos e oitenta. A 4.<sup>a</sup> Turma recebeu treze mil quinhentos e quarenta e um processos, julgou dezesseis mil e setenta e cinco e tem um estoque de vinte e dois mil e dezoito. A 5.<sup>a</sup> Turma recebeu dezenove mil e noventa e cinco processos, julgou dezesseis mil novecentos e vinte e seis e possui um estoque de dezessete mil cento e sessenta e dois. A 6.<sup>a</sup> Turma recebeu quatorze mil quatrocentos e setenta e nove processos, julgou dezesseis mil e oitocentos e tem um estoque de dezessete mil novecentos e noventa e dois. A 7.<sup>a</sup> Turma recebeu treze mil seiscentos e cinquenta e três processos, julgou quinze mil seiscentos e doze e possui um estoque de quarenta e dois mil seiscentos e noventa e oito. A 8.<sup>a</sup> Turma recebeu quinze mil quinhentos e noventa e três processos, julgou dezoito mil quatrocentos e setenta e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

*cinco e possui um estoque de dez mil seiscentos e seis. Assim, a média de processos julgados nas Turmas do Tribunal Superior atingiu, nesse semestre, dezesseis mil trezentos e dezenove processos, o que representa um aumento de 14,9% em relação ao semestre de 2014. Em que pese o incremento processual percebido no ano de 2014, houve uma e primeira diminuição no resíduo processual, já neste primeiro semestre de 2015, de 8,2% quando considerado o primeiro semestre de 2014. Pela primeira vez, conseguimos reduzir, ainda que não significativamente, no primeiro semestre, o resíduo em 8,2%. Parabenizando a todos pelo significativo desempenho nesse semestre, desejo a V. Ex.<sup>as</sup> férias saudáveis, junto com as respectivas famílias, para um merecido descanso, a fim de que retornemos, em agosto, renovados nas nossas energias, para nos depararmos com um segundo semestre, que, oxalá, possa ser tão ou mais produtivo que este primeiro semestre judiciário. Na sequência, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Gilse Batista Saraiva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.*

  
**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

  
**GILSE BATISTA SARAIVA**  
Secretária-Geral Judiciária